



PORTARIA Nº 482, DE 3 DE ABRIL DE 2020.

Estabelece normas e procedimentos relacionados à Ação Estratégica "O Brasil Conta Comigo", voltada aos profissionais de saúde que estejam cursando Programas de Residência Médica e Residência em Área Profissional da Saúde na UFMS, para o enfrentamento à pandemia do coronavírus (COVID-19) no âmbito da Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul.

O REITOR DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando a declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde, em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19);

Considerando o crescente número de casos suspeitos e confirmados da COVID-19 no mundo, no Brasil e no Estado de Mato Grosso do Sul;

Considerando a Portaria MS nº 580, que dispõe sobre a Ação Estratégica "O Brasil Conta Comigo - Residentes na área de Saúde", para o enfrentamento à pandemia do coronavírus (COVID-19) de 27 de março de 2020; e

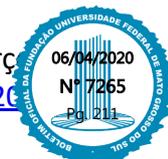
Considerando as deliberações realizadas pelo Comitê Operativo de Emergência da Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul (COE/UFMS), e o contido no Processo nº 23104.008361/2020-93, **resolve**:

Art. 1º Estabelecer normas e procedimentos para a atuação dos profissionais de saúde que estejam cursando Programas de Residência Médica e Residência em Área Profissional da Saúde na UFMS, no âmbito da Ação Estratégica "O Brasil Conta Comigo", para o enfrentamento à pandemia do coronavírus (COVID-19).

Art. 2º Os profissionais de saúde dos Programas de Residência Médica e Residência em Área Profissional da Saúde da UFMS deverão participar da Ação Estratégica, em caráter excepcional e temporário, enquanto durar a situação de emergência em saúde pública decorrente da COVID-19.

Art. 3º Compete ao residente, no que se refere adesão à Ação Estratégica "O Brasil Conta Comigo", seguir as seguintes orientações:

I – Fazer a leitura e cumprir com o disposto na Portaria nº 580, de 27 de março de 2020 – (<http://www.in.gov.br/en/web/dou/-/portaria-n-580-de-27-de-marco-de-2020>)



[250191376](#));

II – Realizar cadastro no Edital nº 23/2020 PROGEP/PROPP/PROECE/PROAES/UFMS, Cadastro de Voluntários da UFMS Para Auxílio Técnico-Especializado no Enfrentamento ao Novo Coronavírus (<https://propp.ufms.br/coordenadorias/covid-19-selecao-de-voluntarios/>);

III – Ficar em permanente contato e subordinado às determinações da coordenação do respectivo Programa de Residência no qual está matriculado, visando manter as informações relativas às suas atividades e ao seu estado de saúde devidamente atualizadas, além de fazer cumprir eventuais alterações realizadas pela coordenação na semana padrão vigente; e

IV – Participar de capacitação específica de uso de EPIs e cuidados gerais de prevenção da COVID-19, a ser oferecido pelo HUMAP/EBSERH e/ou pelas instâncias autárquicas subordinadas ao Ministério da Saúde.

Art. 4º Compete às Coordenações dos Programas realizar as alterações necessárias para garantir a continuidade das atividades e o cumprimento da carga horária pelo residente e manter as comissões atualizadas em relação à situação de cada residente.

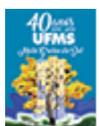
Art. 5º Compete à Comissão de Residência Médica (COREME) e à Comissão de Residência Multiprofissional em Saúde (COREMU) manter atualizados, com a periodicidade estabelecida pelo Ministério da Saúde e por meio de canal por ele especificado, a atualização e envio dos dados dos profissionais de saúde residentes em efetiva atividade.

Parágrafo único. Tal atualização deverá ser realizada com base na Matriz do Plano de Contingência, avaliada pela Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação (Propp/UFMS) e aprovada pelo COE/UFMS.

Art. 6º As situações não previstas nesta Portaria serão dirimidas pela Propp/UFMS.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO AUGUSTO SANTOS TURINE



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Augusto Santos Turine, Reitor(a)**, em 03/04/2020, às 18:34, conforme horário oficial de Mato Grosso do Sul, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufms.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1893500** e o código CRC **11DC8D22**.

Fone: (067) 3345-7010/7985/7982
79070-900 Campo Grande - MS

Referência: Processo nº 23104.008361/2020-93

SEI nº 1893500

